
Resolução nº 286/2025/CREF3/SC

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o ano de 2026 do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do art. 61 do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-B, XII da Lei nº 9.696/1998, que preceitua como competência dos CREFs, aprovar a sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XIII, XIV e XXXI, a, art. 4º, XIII e XXVII, e também no art. 114 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Normatização, nos termos do art. 75, VII, do Regimento Interno do CREF3/SC, emitido na reunião de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a análise da proposta orçamentária pela Câmara de Controle e Finanças, em reunião realizada em 24 de outubro de 2025, conforme preceitua o art. 85, II, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 25 de outubro de 2025, em razão da competência delimitada pelo art. 12, V e art. 13, V, do Regimento Interno do CREF3/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2026, que estima a receita em **R\$ 13.195.559,52** (treze milhões cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.1.1.01	RECEITAS CORRENTES	R\$13.155.559,52
6.2.1.1.01.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$10.398.439,52
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$120.700,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$2.458.220,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$96.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$52.000,00
6.2.1.1.01.09	RECEITAS A CLASSIFICAR	R\$30.200,00
6.2.1.1.02	RECEITAS DE CAPITAL	R\$40.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$13.195.559,52

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$13.155.559,52
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$40.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 13.195.559,52

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025

Emerson Antônio Brancher
Presidente
CREF 001925-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 199

